

Câmara da Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Escola Técnica e Profissional do Ceará (ETEC)		
EMENTA: Autoriza a Escola Técnica e Profissional do Ceará (ETEC), Censo Escolar/Inep nº 23264667, Instituição sediada na Avenida Francisco Cordeiro Campos, nº 741, Bairro Monte, CEP 62.700-000, no município de Canindé, a ofertar a Especialização Técnica em Urgência e Emergência, na modalidade Presencial, com previsão de oferta de duas turmas semestrais com 40 (quarenta) vagas cada, até 31 de dezembro de 2027.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
NUP 30021.001458/2024-84	PARECER Nº 225/2025	APROVADO EM: 28/5/2025

I – RELATÓRIO

Marcilene Ribeiro Vieira, diretora pedagógica da Escola Técnica e Profissional do Ceará (Etec), Censo Escolar/Inep nº 23264667, mediante o NUP 30021.001458/2024-84, requereu a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a autorização para que a Escola Técnica e Profissional do Ceará (ETEC), Censo Escolar/Inep nº 23264667, Instituição sediada na Avenida Francisco Cordeiro Campos, nº 741, Bairro Monte, CEP 62.700-000, no município de Canindé, oferte a Especialização Técnica em Urgência e Emergência, na modalidade Presencial.

A Escola Técnica e Profissional do Ceará (ETEC) é uma Instituição de educação profissional técnica de nível médio; pertence à rede particular de ensino; é mantida pela Escola Técnica e Profissional do Ceará Ltda; tem sede no município de Canindé, e fora reconhecida com o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem renovado pelo Parecer CEE nº 165/2025, com validade até 31 de dezembro de 2027.

Este Conselho emitiu a Portaria nº 241/2024, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), de 24 setembro de 2024, designando a avaliadora, Marcélio Berto da Costa, bacharela em Enfermagem e mestre em Ensino de Saúde, para avaliar as instalações da ETEC. A visita a essa Instituição ocorreu em 8 de outubro de 2024, e o Relatório fora emitido em 24 de outubro de 2024.

A especialista avaliadora, com base nos critérios avaliativos indicados pelo instrumento de avaliação orientado por este CEE, auferiu os seguintes conceitos aos aspectos avaliados, recomendando a autorização para a oferta dessa Especialização:

Plano de Curso	Bom
Matriz curricular	Bom
Corpo docente	Bom

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 225/2025

Estágio	Bom
Avaliação da aprendizagem	Bom
Coordenação do curso	Bom
Orientação de Estágio	Bom
Biblioteca	Bom
Laboratórios <ul style="list-style-type: none">• Informática• Específico	Regular Bom
Secretaria escolar	Bom
Condições gerais	Bom

O corpo técnico-administrativo da ETEC é formado pela diretora-geral, Marcilene Ribeiro Vieira, que, também, acumula a função de diretora pedagógica, licenciada em Letras, com Especialização em Administração Escolar; pela secretaria escolar responde Antônia Valmeire Lima Sales, técnica em Secretaria Escolar e licenciada em Letras; a coordenação dessa Especialização estará sob a responsabilidade de Ludmilly Soares Castelo Santos, bacharela em Enfermagem, com especialização em Regulação em Saúde, e a orientação do estágio estará a cargo de Felipe Silva Santos, bacharel em Enfermagem, ambos dedicando vinte horas semanais para a referida Especialização.

A ETEC dispõe de uma boa infraestrutura física em sua sede; porém, com espaços administrativos limitados, pela ausência de sala de direção e coordenação, há, apenas, dois sanitários comuns e um adaptado para pessoas com deficiência, sem áreas de convivência; dispõe de, apenas, três salas de aula com capacidade para 40 (quarenta) alunos; uma biblioteca com acervo físico limitado, integrada ao laboratório de informática; um laboratório específico de Enfermagem com equipamentos e materiais de apoio às atividades práticas e poucas adaptações para pessoas com deficiência.

A Especialização Técnica em Urgência e Emergência tem como objetivo qualificar os profissionais técnicos em Enfermagem para atuarem nos diversos processos de urgência e emergência, assumindo compromissos com a saúde e com a qualidade de vida das pessoas, família e coletividade, com conhecimento técnico e

FOR: SF
REV: JAA

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 225/2025

científico, com autonomia e em consonância com os preceitos éticos e legais da profissão.

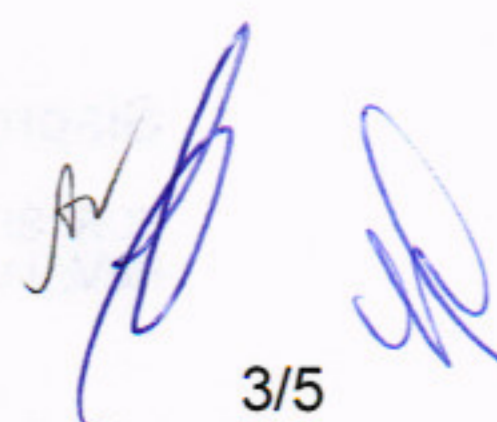
O Plano de Curso foi estruturado na perspectiva de formação continuada do seu curso Técnico em Enfermagem e está organizado em dois Módulos de disciplinas com 360 horas de formação teórica e prática, acrescida de 150 para o estágio obrigatório, totalizando 510 horas.

Para a realização do estágio essa Instituição firmou convênio com as seguintes instituições: Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Irmã Judit; Empresa Resende e Braga - Pronto Vida e Sociedade Hospitalar São Francisco de Canindé.

Matriz Curricular da Especialização Técnica em Urgência e Emergência

MÓDULO II			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
Assistência de enfermagem em urgência e emergência ao paciente crítico	20	20	40
Simulação Clínica em urgência e emergência	--	60	60
Trabalho de conclusão do curso	10	20	30
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	30	100	130 H/A
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS	360 H/A		
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	150 H/A		
CARGA HORÁRIA GERAL	510 H/A		

FOR: SF
REV: JAA



Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 225/2025

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer a Lei nº 9.394/1996; a Resolução CNE/CEB nº 1/2021; a Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela de nº 485/2020; a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispôs sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, e deu outras providências; o Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamentou a Lei nº 7.498/1986; a Resolução Cofen nº 609, de 1º de julho de 2019, que atualizou, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e o Parecer Normativo nº 001/2019/Cofen, de 27 de maio de 2019, que determinou a carga horária mínima para o estágio curricular obrigatório do curso Técnico de Enfermagem.

III – VOTO DO RELATOR

Analizados os documentos que instruem o presente processo e fundamentado na análise documental realizada pela Assessoria Técnica da Cedup/CEE e no Relatório da especialista avaliadora, voto favoravelmente pela autorização para que a Escola Técnica e Profissional do Ceará (ETEC), Censo Escolar/Inep nº 23264667, Instituição sediada na Avenida Francisco Cordeiro Campos, nº 741, Bairro Monte, CEP 62.700-000, no município de Canindé, oferte a Especialização Técnica em Urgência e Emergência, na modalidade Presencial, com previsão de oferta de duas turmas semestrais com 40 (quarenta) vagas cada, até 31 de dezembro de 2027.

Recomendo a essa Escola:

- a) Inserir conteúdo de Política Nacional de Segurança do Paciente na disciplina Ética, Legislação e Biossegurança na Urgência e Emergência;
- b) Atualizar as referências bibliográficas com obras dos últimos cinco anos (de todas as disciplinas);
- c) Aumentar a quantidade de horas destinadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), descrevendo melhor as ações que serão aplicadas e como o mesmo será avaliado;
- d) Adequar os espaços físicos para uma melhor acessibilidade para pessoas com deficiência, como instalação de piso tátil e portas demarcadas, de acordo com NBR 9050/2020;
- e) Atualizar os dados dos docentes, tanto no Plano de Curso, quando no Sisprof;

FOR: SF
REV: JAA

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 225/2025

f) Adequar a denominação para Especialização Técnica em Urgência e Emergência, como orienta a Resolução CNE/CP nº 01/2021.

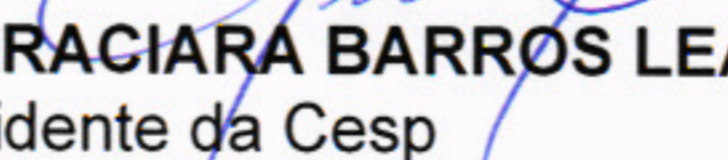
É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de maio de 2025.



SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA

SECRET

CONFIDENTIAL

1. The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the organization in the field of international relations.

2. The organization has been active in the field of international relations since its inception in 1945. It has been involved in a wide range of activities, including the promotion of international law, the development of international relations, and the promotion of international cooperation.

3. The organization has been active in the field of international relations since its inception in 1945. It has been involved in a wide range of activities, including the promotion of international law, the development of international relations, and the promotion of international cooperation.

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL